

Lei Municipal nº 2.076 de 04 de junho de 2025.

“Declara de Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Catolé do Rocha/PB, o evento promovido pela Igreja Católica, denominado ‘Catolé Fé’, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Catolé do Rocha/PB, “**O EVENTO PROMOVIDO PELA IGREJA CATÓLICA, DENOMINADO ‘CATOLÉ FÉ’**”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de junho de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

